

LEI Nº 3.065/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR
ÁREA POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.**

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Patrocínio-Mg, autorizado a indenizar, por desapropriação indireta, até o valor de Avaliação, o imóvel descrito abaixo de propriedade de “José Nunes dos Reis”:

“Duas faixas de terreno, sendo uma com 501,55m², utilizada para abertura da Rua Alírio de Melo, (trecho entre Rua Adélio Furtado de Oliveira e Av. Gal. Astolfo Ferreira Mendes); outra com área de 3.003,70m² utilizada para abertura da Rua Adélio Furtado de Oliveira (trecho entre Rua Alírio de Melo e Av. Gal Astolfo Ferreira Mendes), no bairro Morada do Sol, nesta cidade de Patrocínio-MG, sendo as duas faixas avaliadas por R\$13.574,00 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 02 de outubro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal